



INSTITUTO
BRASILEIRO DE
ARTE E CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.092.461/0001-37, sediada na Rua da Aurora, nº 295, 7º andar, SL. 713 Edf. São Cristóvão - Boa Vista - Recife/ PE, CEP: 50050-901, neste ato representado por **VALDO TORRES GALINDO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3.451.400 SSP/PE e CPF nº 623.264.064-00 residente e domiciliado na Rua Escritor Álvaro Lins, Nº 90, Afogados, Recife – PE CEP: 50830-420 e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MAXIMUS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 41.434.548/0001-27**, com sede na Rua 1º Maio, nº 100, Loja C, Paudalho-PE, CEP: 55825000, neste ato representado por **EDSON JOSE DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF nº 704.488.074-67, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

ORIGEM: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO Nº 02/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e serviços, para ofertar e suprir a execução das metas e etapas previstas no TERMO DE FOMENTO – Nº 1749892/2024 – TRANSFEREGOV.BR, celebrado com o Ministério da Cultura e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART**, conforme o detalhamentos dos itens previstos neste aviso de cotação, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e serviços.

Os referidos serviços que serão prestados estão detalhado nas alíneas abaixo:

ITENS MAXIMUS COMÉRCIO LTDA				
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QT	UN	Valor unit.	Valor total
GARRAFÃO ÁGUA MINERAL	100	Un	R\$ 9,40	R\$ 940,00
REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA LAZER	6	Un	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
REFIL DE TINTA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL NAS CORES BLACK, CYAN E YELLOW.	6	Un	R\$ 116,00	R\$ 696,00
BOQUEIRA PARA INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO	70	Un	R\$ 117,00	R\$ 8.190,00
VALOR TOTAL			R\$ 10.876,00	

VALOR TOTAL DE R\$ 10.876,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

META 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais e serviços auxiliando a realização da oficina técnica de Frevo de rua, Frevo de dança e confecção de boneco gigante.

Objetivo: Fornecer materiais e serviços para realização da oficina de frevo de rua, frevo de dança e confecção de boneco gigante nos municípios do Recife e Paulista/PE, para população em situação de vulnerabilidade social e abandono, contribuindo na prevenção de violência e uso de substâncias psicoativas (SPAS).



Resultado Esperado:

Fornecimento de materiais e serviços para auxiliar a oficina técnica de Frevo de rua, Frevo de dança e confecção de boneco gigante com o intuito de obter o proposto no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento de materiais e serviços para auxiliar a oficina técnica de Frevo de rua, Frevo de dança e confecção de boneco gigante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 10.876,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, conforme proposta/planilha de valores global fornecidos pela **contratada** e solicitados pela **contratante**. O pagamento será efetuado em conformidade com a prestação do serviço realizado e apresentação de atesto pela Contratante. O referido pagamento das prestações dos serviços pelos fornecedores contratados, estará condicionado a disponibilidade de recursos, conforme o repasse financeiro realizado pelo Ministério da Cultura ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART**, de acordo com o termo de fomento – Ministério da Cultura - nº 1749892/2024 – transferegov.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento do serviço prestado, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de nota fiscal



devidamente discriminada e com os detalhamento dos serviços que foram executados, e apresentar documentação que comprovem a situação de regularidade, por meio da apresentação das seguintes certidões: certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa de tributos federais e previdenciários, da certidão de regularidade do FGTS – CRF e da certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo Segundo:

No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais de consumo e insumos, mão de obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.)

Parágrafo Terceiro:

A prestação dos serviços prestados deverão ser executados dentro do prazo estabelecido e solicitado pela contratante, após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na trd, calculado “per diem”, além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor total do contrato, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o **contratante** compromete a:

- ✓ Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- ✓ Efetuar o pagamento correspondente ao objeto do contrato, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor responsável desta instituição.
- ✓ Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a **contratada** se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo **contratante**, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Fornecer os serviços contratados no prazo fixado no contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a **contratada** à aplicação das penalidades constantes nos incisos I,III,IV do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pelo **contratante**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato assegurará ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART** o direito de rescindi-lo a qualquer momento sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

Ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART** poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias de antecedências, após notificação por escrito de rescisão contratual, devendo arcar de maneira exclusiva com os custos, despesas e prejuízos assumidos durante a vigência contratual e que foram suportados pela contratada durante a prestação do serviço contratado e indenizando a contratada pelas eventuais despesas, caso haja, prejuízos que foram suportados ao longo da execução do contrato .



INSTITUTO
BRASILEIRO DE
ARTE E CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleita a Comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Recife/PE, 12 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 VALDO TORRES GALINDO FILHO
Data: 13/06/2024 09:35:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA – IBART

VALDO TORRES GALINDO FILHO

CONTRATANTE

Presidente

Documento assinado digitalmente
 EDSON JOSE DA SILVA JUNIOR
Data: 13/06/2024 09:04:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAXIMUS COMERCIO LTDA

EDSON JOSE DA SILVA JUNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua da Aurora, Nº295 SL. 713 Edf. São Cristóvão - Boa Vista - Recife/ PE - CEP: 50050-901
Estrada do Bongü, nº 874, Prado - Recife/PE, CEP: 50.830-260
CNPJ: 23.092.461/0001-37
E-mail: [consult.ibc.br@gmail.com/](mailto:consult.ibc.br@gmail.com)
Site: www.ibart.org.br
Contato: (81) 9.9228-9610